

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0002906-89.2015.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais Exeqüente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA NOVA

Executado: ANDERSON BENEDITO RODOLPHO

Juiz de Direito: Dr. Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a petição de fls. 32 e o silêncio do executado quanto aos bloqueio de valores, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Proceda o cartório à minuta de transferência referente aos valores bloqueados às fls. 13/14 e 27/28.

Após, expeça-se mandados de levantamento a favor do credor.

Transitada esta em julgado, expeça-se carta AR para intimação do executado para recolhimento das custas em aberto.

No silêncio, proceda-se à inscrição, arquivando-se os autos oportunamente.

P.R.I.

S. C., 10/11/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA